



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 053/2002.

Em 31 de Outubro de 2002.

**RATIFICA AS DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA  
APROVADAS POR RESOLUÇÃO PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Todas as declarações de Utilidade Pública das Entidades Cíveis aprovadas pela  
Câmara Municipal de Cabo Frio, através de Resoluções, ficam ratificadas por esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2002.

Eduardo Corrêa Kita  
Presidente em Exercício

Ricardo Ferreira da Fonseca  
1º Secretário

Amaury Valério Tomaz Junior  
2º Secretário

**J U S T I F I C A T I V A :**

Com o escopo de ampliar a relevância das Entidades Cíveis reconhecidas em sua Utilidade Pública no Município de Cabo Frio, no que tange aos efeitos externos dos Diplomas Legais utilizados por esta Casa Legislativa, faz-se necessário, portanto, agasalhar tais situações sob o manto de norma jurídica geral, abstrata e com seus respectivos efeitos externos.

Face ao exposto de tais razões, legitima-se assim a existência do presente Projeto de Lei no ordenamento jurídico municipal.